

2 — No âmbito do pessoal:

- 2.1 — Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;
 2.2 — Autorizar dispensas e justificar faltas do pessoal;
 2.3 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

3 — Específicos da directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr.ª Felicidade de Jesus Vital Agostinho:

3.1 — Autorizar despesas com aquisições de bens ou de serviços referentes às atribuições e competências da Direcção de Serviços e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 24 939,89 por acto, com cumprimento integral do manual de aquisições do IIEFP.

3.2 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 4987,98.

3.3 — Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias.

3.4 — Assinar e endossar cheques.

3.5 — Endossar vales de correio.

3.6 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos.

3.7 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõem:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
 b) O cabimento orçamental;
 c) A existência de verba disponível;
 d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
 e) O cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo do IIEFP e da delegada regional.

3.8 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (arrendamentos, limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros.

3.9 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

3.10 — As contas bancárias abertas nos serviços de coordenação da Delegação Regional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, de entre as da delegada regional, dos subdelegados regionais ou da directora dos Serviços Administrativos e Financeiros.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 3.10 do presente despacho.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas.

4.2 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela delegada regional os actos que a ela se mostrem conformes praticados pelos subdelegatários até à presente data.

19 de Dezembro de 2005. — A Delegada Regional, *Ana Duarte*.

Despacho n.º 3583/2006 (2.ª série). — *Subdelegação de competências da delegada regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), no subdelegado regional.* — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), nos delegados regionais de 3 de Novembro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 25 de Novembro de 2005, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no subdelegado regional, Dr. Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, competência para exercer todos os poderes que à signatária foram delegados na deliberação supra-identificada.

1 — Notas gerais:

1.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas.

1.2 — A realização de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo do IIEFP e da delegada regional.

1.3 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios).

1.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

1.5 — As contas bancárias abertas pelos serviços de coordenação da Delegação Regional do Alentejo só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, de entre as da delegada regional, subdelegados regionais e outra de quem tenha subdelegação de poderes para tanto.

1.6 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela delegada regional os actos que a ela se mostrem conformes praticados pelo subdelegatário até à presente data.

19 de Dezembro de 2005. — A Delegada Regional, *Ana Duarte*.

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Listagem n.º 29/2006. — Nos termos do disposto no n.º 4 do n.º 19.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, publicam-se os apoios FSE concedidos desde 1 de Julho e até 31 de Dezembro de 2005 no âmbito do PO Ciência e Inovação 2010:

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos	
		Custo total	FSE
503024260	Agência de Inovação Empresarial e Transferência de Tecnologia, S. A.	562 126,37	157 405,78
501577840	C. E. S. P. U. — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.	129 139,20	96 854,40
504594192	ENSIBRIGA — Educação e Formação, L.ª	104 281,05	78 210,79
504822047	ENSIGAIA — Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, L.ª	86 652,83	64 989,62
600021572	Escola Superior Agrária de Beja	207 768,34	155 826,26
600028186	Escola Superior de Tecnologia de Viseu	177 998,99	133 499,24
503535729	Escola Superior de Tecnologia e de Gestão do Instituto Politécnico de Beja	16 075,79	12 056,85
505218739	Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda	317 606,07	238 204,55
507013689	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria	37 140,62	27 855,47
502385855	Espaço Atlântico — Formação Financeira, S. A.	114 088,28	85 566,21
600027716	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto	1 332 972,51	999 729,38
501679260	Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica	686 252,81	514 689,62
503904040	Fundação para a Ciência e a Tecnologia	578 494,63	380 070,97
600013758	Instituto Politécnico de Bragança	415 016,36	311 262,28
504152980	Instituto Politécnico de Castelo Branco	1 058 499,83	793 874,87
600027350	Instituto Politécnico de Coimbra	170 070,10	127 552,57
506971244	Instituto Politécnico de Leiria	1 018 012,11	763 509,08
680033548	Instituto Politécnico de Viseu	358 227,85	268 670,90
503606251	Instituto Politécnico do Porto	463 469,83	347 602,37
502357207	ISLA — Instituto Superior de Leiria, L.ª	191 971,38	143 978,54

(Em euros)

(Em euros)

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos	
		Custo total	FSE
502083514	Universidade da Beira Interior	262 368,76	196 776,57
501461108	Universidade de Aveiro	2 975 962,12	2 231 971,59
501201920	Universidade de Évora	103 171,84	77 378,88
501345361	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	71 000,57	53 250,43
502011378	Universidade do Minho	522 946,50	392 209,88
512017050	Universidade dos Açores	189 905,42	142 429,07
	<i>Total</i>	12 151 220,16	8 795 426,17

27 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*.

Instituto para a Qualidade na Formação, I. P.

Despacho n.º 3584/2006 (2.ª série). — Por despachos de 11 de Janeiro de 2006 da presidente do conselho directivo do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., e de 23 de Janeiro de 2006 do presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Cristina Amoroso Marques Lopes Salsa, técnica superior de 1.ª — autorizada, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a transferência do quadro de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para o quadro de pessoal do Instituto para a Qualidade na Formação, I. P., com efeitos a 20 de Fevereiro de 2006.

3 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 3585/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 25.º e 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo e subdelego no director do Núcleo de Apoio Técnico, licenciado Gilberto Miguel Carrilho Costelas, competência para:

1 — No âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida a gabinetes de membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos, e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar a participação em acções de formação, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.4 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar, desde que as deslocações em serviço sejam superiormente autorizadas, no âmbito do respectivo Núcleo;

1.5 — Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo;

1.6 — Autorizar a mobilidade de pessoal no âmbito do respectivo Núcleo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Preparar, elaborar e acompanhar a execução dos planos de actividades;

2.2 — Elaborar o relatório de actividades;

2.3 — Apoiar a elaboração dos programas de investimentos relativos às instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e acompanhar as suas execuções;

2.4 — Autorizar a restituição do IVA às IPSS respeitantes às facturas/recibos de processos do PIDDAC, subsídios eventuais e fundo de socorro social;

2.5 — Proceder à recolha e tratamento de informação estatística;

2.6 — Visar as contas das IPSS, quando cumpridas as formalidades;

2.7 — Visar planos de tesouraria referentes a projectos diversos;

2.8 — Proceder à assinatura do termo de abertura e encerramento dos livros obrigatórios das IPSS.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora dele-

gadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação e entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo de Apoio Técnico a partir de 8 de Julho de 2005 no âmbito desta delegação/subdelegação de competências.

15 de Dezembro de 2005. — O Director, *José Alberto Oliveira*.

Despacho n.º 3586/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 25.º e 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo e subdelego no director do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, licenciado Paulo Sérgio Roma Nunes, competência para:

1 — No âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorização a participação em acções de formação no âmbito do respectivo Núcleo;

1.4 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar desde que as deslocações em serviço sejam superiormente autorizadas no âmbito do respectivo Núcleo;

1.5 — Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo;

1.6 — Autorizar a mobilidade de pessoal no âmbito do respectivo Núcleo.

2 — Competências específicas:

2.1 — Visar fundos de maneo dos serviços locais;

2.2 — Autorizar, no âmbito dos serviços locais, despesas de correio, franquias, água, electricidade e telefone e outras decorrentes exclusivamente do normal funcionamento dos serviços;

2.3 — Autorizar a emissão de formulários ao abrigo de regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;

2.4 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários;

2.5 — Autorizar os ajustamentos de horários de atendimento público, no âmbito do respectivo Núcleo;

2.6 — Emitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços;

2.7 — Conferir os valores de caixa dos serviços locais, conjuntamente com o director do Núcleo Administrativo e Financeiro.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação e entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ratificados todos os actos praticados pelo director do Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunicação no âmbito desta delegação/subdelegação de competências.

15 de Dezembro 2005. — O Director, *José Alberto Oliveira*.